



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º \*\*\*\*\*500;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º \*\*\*\*\*550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º \*\*\*\*\*832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º \*\*\*\*\*249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º \*\*\*\*\*608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º \*\*\*\*\*669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º \*\*\*\*\*838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º \*\*\*\*\*236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º \*\*\*\*\*433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º \*\*\*\*\*240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º\*\*\*\*\*853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0053907080



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, que designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Acrescer o inciso XX, no art. 2º, da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), passando a valer nos seguintes termos:

"Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

.....  
XX - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º \*\*\*\*\*061."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

# Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 01/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054352579** e o código CRC **441C6FAA**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054352579



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90143/2024/SUPEL/RO**

**APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 20/03/2025, às 10h00min. (horário de Brasília) sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17/03/2025
---	---

<b>OBJETO</b>	
Aquisição de material técnico para desenvolver as atividades do sistema de defesa agropecuária.	
<b>FUNDAMENTO:</b>	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO :</b>	
<b>UASG:</b> 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 243.574,03 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Não se aplica	Nota de Empenho
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</b>	

<b>Requisitos Básicos:</b>								
<b>1. Habilidade jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 18.2. do Termo de Referência</u> .								
<b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 18.20. do Termo de Referência</u> .								
<b>3. Regularidade Fiscal e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 18.11. do Termo de Referência</u> .								
<b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 18.5. do Termo de Referência</u> .								
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>					
não	não	não	não					
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>AQUISIÇÃO</b>						
Menor Preço por item	Aberto	sim						
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>							
Telefone: 69.3212-9243	<a href="mailto:atendimento@supel.ro.gov.br">atendimento@supel.ro.gov.br</a>							
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>								
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b>)</p>								

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;

8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;

10. DO RECURSO;

11. DA HOMOLOGAÇÃO;

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90143/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material técnico para desenvolver as atividades do sistema de defesa agropecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas

no item 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 12 e 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10, 11. e 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual Nº28.874/2024, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico, via e-mail: [atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 4.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

#### 4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 16 do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 5.

### DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

#### 6.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa

do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme item 15.5. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes

que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11 Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada

local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1.O Pregoeiro, antes da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá(ão) ser convocada(s) todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 14 do Anexo I - termo de Referência](#).

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.8.1. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, podendo o pedido de prorrogação ser encaminhado através do CHAT, e-mail ou qualquer canal disponibilizado ligado ao certame.

## **9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão

de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## 9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **3% (três por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando**.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## **9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.5. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.14. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021; ( E EPP )

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

9.15 As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 26. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, **Unidade Gestora IDARON/RO**, conforme estabelecido no item 20. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 15.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16.

## DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0057437678);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0052890731);

**ANEXO III** - SAMS (0057438186);

**ANEXO IV** – Quadro Estimativo de Preços (0055593818);

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2025.

**Thales Silva Souza**  
Pregoeiro Substituto (a) da SUPEL/RO  
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

**Revisado por:**

**Josélia Pagani**  
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Thales Silva Souza, Pregoeiro(a)**, em 25/02/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052593821** e o código CRC **79180F75**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0015.000676/2024-10

SEI nº 0052593821



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SISTEMA  
DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**EXERCÍCIO 2024**

**1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- 1.1. Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON  
1.2. Modalidade do Certame: Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por Item.

**2. INTERESSADO:**

- 2.1. Principal: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.  
2.1.1. Solidário: IDARON-COTEC.

**3. FUNDAMENTAÇÃO - BASE LEGAL**

3.1. A presente aquisição se dará conforme previsão do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

3.2. A Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, instituiu normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, tendo, tendo entrado em vigor na data da sua publicação. Este novo diploma visa a substituir o regime de contratações públicas previsto nas Leis n. 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, conforme artigo 193 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 193. Revogam-se:

- I - os arts. 89 a 108 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nada data de publicação desta Lei;  
II - a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2022, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

3.3. Sendo assim, decidindo a Administração usufruir da Lei Federal 14.133/21 nesta Contratação.

**4. DO OBJETO E OBJETIVO**

(Base Legal: arts. 6; 18, 40 § 1º, inciso I e art.72 da Lei Federal 14.133/21; art. 30 IN 05/2017).

4.1. A execução da Defesa Agropecuária tem como objetivo principal garantir a sanidade dos rebanhos e das plantações, bem como a segurança sanitária dos produtos e subprodutos de origem agropecuária produzidos em Rondônia, agregando maior valor comercial no mercado interno e externo

4.2. Um Sistema de Defesa Agropecuária, com os equipamentos e materiais necessários, tem a condição de executar os programas sanitários de forma harmônica, buscando garantir estabilidade e segurança sanitária ao produtor rural, diminuindo o custo de produção e aumentando a produtividade e lucratividade, influenciando diretamente na oferta de alimentos com qualidade quantidade e preços acessíveis, garantindo a segurança alimentar necessária para a estabilidade econômica do Estado.

4.3. Com isso, espera-se garantir serviços de saúde animal competentes, estruturados e aptos

para detecção e adoção precoce de medidas sanitárias, algo fundamental para um mundo mais seguro

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1. Das Estimativas dos Quantitativos e especificações apresentados na SAMS;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade
1	<b>BALANÇA DIGITAL DE COZINHA:</b> Precisão Eletrônica de 1 Grama a 5 kg, função para pesar em gramas ou onça (OZ), visor de cristal líquido LCD, alimentação: duas pilhas AA vidro temperado.	UNIDADE	60
2	<b>BALDE PLÁSTICO:</b> Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zíncado, capacidade de 10 litros.	UNIDADE	100
3	<b>BALDE PLÁSTICO:</b> Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zíncado, capacidade de 20 litros.	UNIDADE	40
4	<b>BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL:</b> 50 cm X 300 metros.	ROLO	20
5	<b>BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO:</b> 80 cm x 200 m, 80 gramas, aproximadamente 19,2Kg	UNIDADE	8
6	<b>BOBINA DE PAPEL KRAFT:</b> 80g com 60cm X 50 metros	UNIDADE	1
7	<b>BORRIFADOR</b> 350ml: Borrifador pulverizador spray de 350 mL de plástico.	UNIDADE	75
8	<b>CAIXA COM QUATRO GAVETAS:</b> Caixa fabricada em plástico resistente a impactos e corrosão química, com quatro suportes para spinnerbits removíveis e grande compartimento aberto para armazenagem de itens volumosos. Dimensões mínimas do produto: 50,8 x 28,5 x 27,3 cm.	UNIDADE	45
9	<b>CAIXA DE PAPELÃO:</b> Cor Kraft/pardo, gramatura mínima 400 g/m <sup>2</sup> , onda B, dimensões aproximadas: comprimento - 40 cm, largura - 30 cm, altura - 25 cm.	UNIDADE	50

10	<b>CAIXA DE PAPELÃO:</b> Cor Kraft/pardo, gramatura mínima 400 g/m <sup>2</sup> , onda B, dimensões aproximadas: comprimento - 50 cm, largura - 35 cm, altura - 30 cm.	UNIDADE	30
11	<b>CAIXA METÁLICA PARA MATERIAIS CIRÚRGICOS:</b> Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. TAMANHO: 15cm X 30cm X 6cm.	UNIDADE	40
12	<b>CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS:</b> Possui partes em polipropileno, tampa com estrutura reforçada e bandeja plástica removível, possibilitando adequar-se melhor ao tamanho de suas ferramentas pessoais. Dimensão do produto: 30 x 59 x 29 cm. 4 kg.	UNIDADE	40
13	<b>CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:</b> Com rodas grandes para transporte. A parte superior da caixa deverá possuir duas travas metálicas frontais reforçadas, permitindo o travamento com cadeado. Dois compartimentos externos na tampa, além de bandeja interna removível. Três gavetas na parte central, uma gaveta basculante na caixa central, além de uma gaveta grande na parte inferior. Garantia de 06 meses.	UNIDADE	85
14	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 12 LITROS:</b> Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 12 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 34,0 x 23,0 x 27,5; internas: 30,0 x 19,0 x 22,5.	UNIDADE	550
15	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS:</b> Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 50 litros, com dreno. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 79,5 x 59,5 x 45,5; internas: 68,5 x 48,8 x 35,0.	UNIDADE	15

16	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21 LITROS:</b> Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 21 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 44,0 x 24,5 x 35,7; internas: 38,8,0 x 19,3 x 29,9.	UNIDADE	130
17	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37 LITROS:</b> Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 37 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 45,0 x 36,0 x 40,0; internas: 39,0 x 30,0 x 33,2.	UNIDADE	150
18	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 5 LITROS:</b> Com tampa, espessura da parede: 1,75 altura 18cm, largura 18 cm x comprimento 28 cm.	UNIDADE	120
19	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 50 LITROS:</b> Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 50 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 62,0 x 41,8 x 37,2; internas: 53,3 x 33,5 x 28,3.	UNIDADE	70
20	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 7 LITROS:</b> Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 7 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 28,0 x 20,0 x 24,0; internas: 24,4 x 16,4 x 19,0.	UNIDADE	250
21	<b>CAIXA TÉRMICA:</b> Dimensão interna da caixa térmica: 39,5 cm x 27,5 cm x 34 cm altura: 41,00 cm, largura: 31,50 cm, comprimento: 47,50 cm peso: 2,45 kg. Material: polipropileno cor predominante: azul capacidade: 32 litros.	UNIDADE	10
22	<b>DETERGENTE:</b> Detergente líquido neutro, testado dermatologicamente, com 500 ml, validade de 24 meses da data da entrega.	UNIDADE	300
23	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA:</b> Com cerda de polipropileno. Dimensões aproximadas: 6,0 cm x 12,0 cm	UNIDADE	200
24	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DAS UNHAS:</b> Com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas. Dimensões aproximadas: comprimento de 9,5 cm, largura de 2,5 cm e altura de 4,3 cm.	UNIDADE	200

25	<b>FITA ADESIVA:</b> Fita Adesiva PP 45 MMX45M Transparente	UNIDADE	40
26	<b>FITA ADESIVA PERSONALIZADA:</b> Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (BOPP) e adesivo HOTMELT, largura 48 mm com comprimento 50 m, com impressão personalizada padronizado em 02 cores. Deve possuir alta resistência e adesivibilidade para embalagens de produtos armazenados ou transportados a baixa temperatura, garantindo inviolabilidade da embalagem. Contendo: símbolo do Brasão de Rondônia e embaixo IDARON. Com os dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	UNIDADE	500
27	<b>FITA PERSONALIZADA:</b> Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (Bopp) e adesiva HOTMELT, largura 48mm com comprimento 50m, com impressão personalizada padronizada em 02 cores(fundo branco e escrito na cor verde bandeira). Deve possuir alta resistência e adesivibilidade para embalagens de produtos armazenados ou transportados a baixa temperatura, garantindo inviolabilidade da embalagem. Contendo: símbolo do Brasão de Rondônia. Com dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - símbolo do Carimbo do Serviço de Inspeção Estadual SIE/RO e em seguida IDARON.	UNIDADE	40
28	<b>GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO COM TRIPÉ:</b> 5 litros, parede dupla e isolamento térmico em poliuretano. Fabricado com material de alta resistência, bocal removível, livre de BPA.	UNIDADE	60

29	<b>GELO REUTILIZÁVEL DE 1.000 ML:</b> Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 1000 ml. Medidas aproximadas: 27 x 12 x 4,5 cm. Peso aproximado de 1 Kg. Dimensões e peso aproximados.	UNIDADE	300
30	<b>GELO REUTILIZÁVEL DE 300 ML:</b> Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 200 ml. Medidas aproximadas: 12,0 x 7,0 x 2,5 cm.	UNIDADE	450
31	<b>GELO REUTILIZÁVEL DE 400 ML:</b> Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 400 ml. Medidas aproximadas: 17,4 x 9,5 x 3 cm. Peso aproximado de 400 g. Dimensões e peso aproximados.	UNIDADE	550
32	<b>GELO REUTILIZÁVEL DE 500 ML:</b> Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 500 ml. Medidas aproximadas: 13,5 x 9,5 x 4,9cm.	UNIDADE	350
33	<b>LACRE ADESIVO DE VINIL:</b> Para sacaria de sementes, material altamente resistente que seja utilizado em condições de difícil aderência, apresentando durabilidade aproximada de 4 (quatro) anos, medidas 12 x 12 cm (comprimento x largura), personalizado em 3 cores. ARTE A SER FORNECIDA.	UNIDADE	25.000
34	<b>LACRE METÁLICO:</b> Personalizado (IDARON), 1 metro, com numeração sequencial (de 1 a 4000).	UNIDADE	100

35	<b>LACRE METÁLICO:</b> 30 cm com numeração sequencial (Pacote com 100 unidades)	PACOTE	4
36	<b>LACRE PLÁSTICO:</b> Personalizado (IDARON), 30 cm, com numeração sequencial (de 1 a 2000).	UNIDADE	100
37	<b>LACRE TIPO MANIVELA:</b> Lacre tipo manivela, corpo de metal, pintado na cor amarela, numerado sequencialmente a partir de 00001 até 30000 e personalizado com a sigla IDARON, com cordoalha de aço galvanizada 07 fios, regulável de 100 cm de comprimento e diâmetro de 1,50 mm, contendo chaveta de aço que se rompe ao lacrar.	UNIDADE	30.000
38	<b>LANTERNA RECARREGÁVEL:</b> Feita em alumínio anticorrosivo, corpo com 27,0 cm de comprimento, 3,0 cm de largura e 5,3 cm de diâmetro de foco. Alça para pulso, corpo com acabamento antiderrapante e design tático especial com dissipamento de calor, botão de acionamento em alumínio com 3 modos de acionamento: 50%, 100% e Strobo. Holofote para observação de longo alcance e para iluminação de grande área. Foco regulável através de zoom deslizante (puxar a cabeça da lanterna para diminuir o zoom, empurrar para ampliar). Resistente à água. Lâmpada de LED com vida útil da lâmpada de até 100.000 horas de uso. Funciona com 2 baterias recarregáveis 3,7 V (inclusas), com cabo USB para carregamento.	UNIDADE	100

	<b>LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL E RESISTENTE A ÁGUA:</b> Feita com material de liga de alumínio aeroespacial, tamanho mínimo 12 cm, botão traseiro de on/off, com 3 modos de operação : luz baixa, alta e strobo (piscando), foco fechado de aproximadamente 500 metros de alcance, visibilidade igual ou superior a 500 metros, potência igual ou superior a 45.000 W, 450.000 lumens, resistente a água, com bastão laranja de sinalizador removível, clip para cintura e cordão de punho. Deve incluir bateria recarregável 3,7V, adaptador de pilhas AAA na ausência de bateria recarregável, carregador bivolt 110/220. A bateria recarregável com tempo de duração de uso de pelo menos 2:30 horas. Garantia 6 meses.	UNIDADE	120
40	<b>LANTERNA:</b> Tipo cilíbrim ou farol, 12 Volts, lente em vidro com corpo em polipropileno, tamanho de 20 cm de comprimento com 13 cm de diâmetro, botão de liga/desliga, encaixe de lâmpada H3. Lâmpada H3, 12 V, com potência de 55 W e ampéres 4.7 A. Foco de longo alcance (mais de 500 metros). Cabo com 5 metros com conector em garras (tipo jacaré) nas pontas para conexão na bateria. Acompanhada de lâmpada super branca - 4300k.	UNIDADE	20
41	<b>PENDENTE AUTOMOTIVO DE LUZ:</b> Contendo no mínimo 38 LED's, com potência mínima de 8 W, Alimentação dupla (acendedor de cigarros - plugue acendedor D.C e bateria do carro – garras) 12 V, fluxo luminoso mínimo de 600 lm, com comprimento mínimo do cabo de alimentação 5 metros, comprimento 40cm, fonte de luz fluorescente, soquetes 5NJ, consumo 0,25 A, micro-reactor 12 V, peso máximo 150 g, dimensão do produto 40 cm x 4 cm x 4 cm (lâmpada). Garantia de 3 meses ou superior.	UNIDADE	90
42	<b>PILHA ALCALINA AAA:</b> Tamanho pequena, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Pacote com 02 unidades.	PACOTE	300

43	<b>PILHA ALCALINA GRANDE D:</b> Prazo de validade: mínima de 12(doze) meses (conferido a partir do ato da entrega) Pacotes com 2 unidades.	PACOTE	300
44	<b>POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> Com tampa rosqueável capacidade de 1L, altura de 15 cm, boca com 11 cm de diâmetro e base com 8,5 cm de diâmetro.	UNIDADE	400
45	<b>POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> Com tampa rosqueável capacidade de 500 ml. Dimensões aproximadas: 9,2 cm x 9,2 cm x 10,3 cm (Comprimento x Largura x Altura), e de diâmetro: 9,2 cm.	UNIDADE	100
46	<b>PRANCHETA:</b> Acrílica A4, vertical, com prendedor	UNIDADE	40
47	<b>SACO DE LIXO TRANSPARENTE:</b> Dimensões: 100 x 160 cm, litragem: 300 litros, embalagem: 50 unidades, micragem 60 micras.	UNIDADE	50
48	<b>SACO DE LIXO:</b> Super resistente de 50 litros, pacote com 10 unidades. Espessura de Revenda 120 micras. Material: 98% polietileno 2% master. Dimensões do Produto: 63cm x 80cm.	PACOTE	200
49	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> Em polietileno, medindo 10 cm de largura x 20 cm de altura, espessura de 0,04 mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	100
50	<b>SACO PLÁSTICO:</b> Estilo rolo bobina transparente de dimensões de 25 cm X 35 cm com 100 unidades. Suporta 3 kg.	UNIDADE	100
51	<b>TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE DE CARNE:</b> Dimensões (comprimento x largura): 30 a 35 cm X 20 a 25 cm. Espessura: 05 a 12 mm.	UNIDADE	30
52	<b>TOUCA DESCARTÁVEL:</b> Touca descartável, TNT, Branca, com elástico.	UNIDADE	50

## 6. JUSTIFICATIVA:

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9.784/99; art. 21 IN 05/2017/MPOG, art. 18, inciso I da Lei 14.1333).

6.1. Considerando que a execução da Defesa Agropecuária tem como objetivo principal garantir a sanidade dos rebanhos e das plantações, bem como a segurança sanitária dos produtos e subprodutos de origem agropecuária produzidos em Rondônia, agregando maior valor comercial no mercado interno e externo;

6.2. Considerando a necessidade na aquisição de materiais técnicos de forma essencial a auxiliar

nos procedimentos para execução e bom desenvolvimento das atividades de Defesa Sanitária Agropecuária, uma vez que os estoques encontram-se zerados ou precários;

6.3. Considerando que a eficiência desse Serviço resulta no aumento da produtividade como benefício social, melhor rentabilidade para o produtor e incrementa os dividendos percebidos pelo erário, fortalecendo a economia e contribuindo para a melhoria das condições da vida humana em Rondônia;

6.4. Considerando que essa solicitação está em conformidade com o artigo 2º do Capítulo II da Lei Complementar 215 de 19 de julho de 1999, que cria a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON preconiza que esta agência “... tem por finalidade promover a fiscalização e execução das atividades de vigilância sanitária animal e vegetal, inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal...”;

6.5. Considerando que, após abertura do processo de compras inicial (SEI 0015.000426/2023-07), fomos orientados (0038454293) sobre a necessidade de promover os seguintes ajustes: o agrupamento dos itens em processos distintos; e realizar a distribuição dos quantitativos por regionais;

6.6. Considerando ainda a abertura realizada do processo de compras já devidamente agrupado, localizado no processo SEI 0015.007976/2023-49, e que infelizmente não houve tempo hábil para elaboração e publicação do edital em virtude da extinção da lei 8.666/93.

6.7. Diante das considerações realizadas, solicito vossos préstimos em **AUTORIZAR abertura de processo administrativo para aquisição de Material Técnico de Consumo – Geral necessário ao atendimento das demandas da Defesa Agropecuária no exercício de 2024**, desenvolvidos no âmbito desta Coordenadoria.

6.8. **O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que da início a um processo de aquisição de produtos ou serviços demandados pelas unidades, tais planejamentos foram realizados através do Memorando 1 (0045085300). Contudo o Estudo Técnico Preliminar fora elaborado como parte do processo de aquisição de bens ou serviços que tem como objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico ou formalização da análise do DFD.**

6.9. **Considerando que o Estudo técnico preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;**

6.10. Sendo assim, conforme indicativo nos autos, assim fora realizado o planejamento da aquisição. Estas informações constam junto ao Termo de Referência, e como o Estudo Técnico Preliminar 1 (0045244777), é um documento para fundamentar o termo de referência, e ambos seriam elaborados por esta área técnica, entendemos que a supressão de um documento com esta designação, neste caso, não implica na ausência das informações nele necessárias, senão vejamos:

"§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas".

6.11. Conforme Lei 14.133/2020, destacamos os elementos:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

6.12. Considerando que os critérios adotados quanto aos quantitativos necessários para

atendimento das demandas e necessidades das unidades, fora adotada a sistemática de informação da MEMÓRIA DE CÁLCULO das estimativas de consumo solicitadas pelas unidades na Planilha Itens com distribuição por regional (0045085321);

6.13. O pregão eletrônico, além de simplificar o procedimento administrativo, traz economias consideráveis de recursos, tempo, custos, aumento do número de participantes, em virtude da quebra das barreiras geográficas com o uso da internet, e maior transparência (Fortunato, 2010). Braga et al (2008) corroboram com este argumento, afirmando que o pregão eletrônico aperfeiçoa os mecanismos de controle e transparência da gestão pública, desburocratiza o processo, e traz economias, resultantes tanto dos preços mais competitivos propiciados pelo aumento da competitividade como da redução dos custos de processo.

6.14. Alexandre Morais (1999, p.294) nos mostra de forma bem mais ampla a eficiência, afirmando que:

[...] princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se o desperdício e garantir-se uma maior rentabilidade.

6.15. Em sua forma eletrônica, é definido pelo professor Marçal Justen Filho da seguinte forma:

“O pregão, na forma eletrônica, consiste na modalidade de licitação pública, de tipo menor preço, destinada à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de bem ou serviço comum, por meio de propostas seguidas de lances, em que os atos jurídicos da Administração Pública e dos interessados desenvolvem-se com a utilização dos recursos da Tecnologia da Informação, valendo-se especialmente da rede mundial de computadores (Internet)”.[grifo nosso]

## 7. DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

7.1. A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar e que possuem a expertise necessária para condução da contratação junto às unidades administrativas envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

7.1.1. Considerando a Instrução Normativa 58/2022 Art. 8º; onde dispõe que o ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação;

7.1.2. A Equipe de Planejamento da Contratação será designada pelo Diretor da Unidade de Atendimento após formalização do Documento de Oficialização da Demanda -DFD, e será composta por um ou mais servidores lotados em sua unidade.

7.1.3. Cabe à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

7.1.4. A Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se designada através da Portaria 67 (0045392435).

## 8. DA ESCOLHA DE MARCA, BENS COMUM E EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

(Base Legal: art. 6 incisos XIII e XIII, art. 41 Lei 14.133/21)

8.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado. Destinando-se a garantir a observância dos princípios especificados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2. Os bens desta contratação se enquadram como sendo bens comuns, conforme Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.3. Nos objetos solicitados NÃO há direcionamento de marca, bem como não será necessário a exigência de amostra devido a baixa complexidade dos objetos a serem licitados.

## **9. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:**

- 9.1. Justifica-se a não exigência de garantias contratuais, entre outros à:
- 9.2. Baixo Valor do Contrato: O valor estimado do contrato é relativamente baixo, a exigência de garantia pode ser desnecessária, pois o risco financeiro para a administração pública é menor.
- 9.3. Objetos de Baixa Complexidade: Trata-se de aquisição de bens de fácil fornecimento o que justifica a não exigência de garantia. Nesse caso, a possibilidade de falhas de execução ou entrega é menor, reduzindo o risco.
- 9.4. Economia de Recursos para o Licitante: A dispensa da garantia contratual pode incentivar a participação de pequenos fornecedores, que podem ter dificuldades financeiras para apresentar garantias. Isso promove maior competitividade e pode resultar em melhores preços para a administração pública.

## **10. LOCAL DE ENTREGA:**

(Base Legal: arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

10.1. **A entrega dos bens com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado à BR 364, Km 07, nº 9280 C, Bairro Aeroclube, município de Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, tendo como termo inicial a data da última assinatura no instrumento contratual ou termo de empenho ou equivalente.**

10.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

10.3. Se a Contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar os bens, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **1 (um) dia útil** antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

10.4. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, a Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

## **11. PRAZO DE ENTREGA:**

(Base Legal: arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

11.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

## **12. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

(Base Legal: arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

12.1. O objeto será recebido conforme disposto nos arts. 6 e 40, § 1º, II da Lei Federal 14.133/21:

12.2. a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da GEMPAD no verso da fatura/nota fiscal, no prazo de 03 (três) dias.

12.3. b ) **DEFINITIVAMENTE**, por **Comissão de Recebimento**, após a verificação da qualidade, quantidade e demais procedimentos para a consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.4. **A Comissão anotará possíveis defeitos nos bens, acessórios e outras imperfeições visíveis, visando constatar a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do fornecedor.**

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

12.6. Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

12.7. Aceitos os fornecimentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, mediante termo circunstanciado, pela **Comissão de Recebimento da Contratante**.

12.8. Não aceitos os fornecimentos, a Contratada será comunicada através da GEMPAD, para que imediatamente substitua aqueles que não estão de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133 , de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DA PROPOSTA:**

14.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da aquisição, detalhando as especificações dos equipamentos, unidade, preços unitários e o valor global da proposta, bem como conter as informações pertinentes a assistência autorizada, se for o caso ou garantias adicionais, conforme especificado neste instrumento.

14.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E MODO DE DISPUTA**

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.2. De acordo com a Lei 14.133 no seu artigo 6º, inciso XLI dispõem:

"pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

15.3. A opção pelo julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM no presente certame licitatório é justificada pela necessidade de ampliar a concorrência com a perspectiva de participação de indústrias, Atacadistas e Varejistas, possibilitando maior expectativa de economicidade de recursos por parte da Administração Pública.

15.4. Na escolha da combinação entre modalidade, critério de julgamento e modo de disputa, considera-se a natureza do objeto em tela a ser licitado, o mercado fornecedor, o interesse público e a complexidade do processo. Isto posto opta-se por:

15.5. **Pregão, Menor Preço, e Modo de Disputa Aberto:** É uma combinação eficiente para a aquisição de bens e serviços comuns, pois permite uma ampla competição, transparência no processo e maior economia de recursos públicos.

## **16. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **17. PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO:**

- 17.1. A exclusão da participação de pessoas físicas neste certame é justificada por:
- 17.2. Garantia de Capacidade Técnica e Econômica: Pessoas jurídicas geralmente possuem uma estrutura organizacional e de recursos que garante a execução dos serviços ou entrega de produtos de forma eficiente e conforme os requisitos do edital. A participação de pessoas físicas pode não oferecer a mesma segurança quanto à capacidade técnica, financeira ou de continuidade.
- 17.3. Responsabilidade Limitada: Empresas possuem responsabilidade limitada, o que facilita a garantia de obrigações contratuais, como seguros e garantias de execução. Pessoas físicas, por outro lado, têm responsabilidade ilimitada, o que pode ser um risco tanto para o ente licitante quanto para o contratado.
- 17.4. Facilidade na Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Pessoas jurídicas são obrigadas a comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o que é essencial para garantir a segurança e a transparência na contratação pública. A comprovação dessa regularidade por pessoas físicas pode ser mais complexa e menos abrangente.
- 17.5. Controle de Conformidade e Anticorrupção: A contratação de empresas permite um controle mais eficaz sobre a conformidade com normas anticorrupção e de integridade. Empresas são obrigadas a implementar programas de conformidade e de governança corporativa, o que pode ser difícil de aplicar no caso de pessoas físicas.
- 17.6. Segurança Jurídica: Licitações públicas envolvem valores significativos e contratos complexos. Pessoas jurídicas tendem a oferecer maior segurança jurídica em relação ao cumprimento de obrigações, mitigação de riscos e garantias contratuais.

## **18. DA HABILITAÇÃO**

- 18.1. A Lei 14.133 aduz que são considerados atributos do sujeito, do proponente:

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

  - I - jurídica;
  - II - técnica;
  - III - fiscal, social e trabalhista;
  - IV - econômico-financeira."
- 18.2. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - 18.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 18.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
  - 18.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;

18.3. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

18.4. No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 (arts. 15,17,22 e 146).**

18.4.1. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **18.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL :**

18.6. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21;

18.7. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, quer seja **material de expediente (baldes plásticos, caixas de papelão, caixas térmicas e materiais afins).**

18.8. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço (s)/fornecimento objeto dessa solicitação, qual seja fornecimento de **material de expediente (baldes plásticos, caixas de papelão, caixas térmicas e materiais afins).**

18.9. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor, os prazos em que foram fornecidos.

18.10. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **18.11. "RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

18.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.13. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.14. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.15. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

18.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

18.17. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

18.18. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.19. Poderão ser aceitas certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa.”

**18.20. "RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

18.21. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

18.22. Balanço Patrimonial, referente ao dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado(s) ou registrado(s) na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 3% (três por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

18.23. no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

18.24. caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

18.25. as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)."

**18.26. DECLARAÇÕES:**

18.26.1. Será solicitado outras declarações em conformidade o Art. 63 da Lei 14.133/21:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

**IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**"

18.26.2. Declaração que irá executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

**19. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:**

(Base Legal: art. 18, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21).

19.1. O valor **Estimado d a Aquisição partindo-se das quantidades máximas, é de R\$ 243.574,03 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e três centavos)**, conforme Quadro Comparativo De Preços (0055593818), para posterior elaboração e comparação de novas pesquisas de preços que será disponibilizado pela SUPEL -CPEAP, seguindo todos os parâmetros e determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1. As despesas com a aquisição de material de consumo estão previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019;

20.1.1. Programa: **20.609.2096.2631**

20.1.2. Fonte de recursos: **17530**

20.1.3. Natureza da despesa: **33.90.30**

## 21. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

21.1. O **pagamento da nota fiscal eletrônica (NF-e)** correspondente ao valor definitivo processado pela administração obedecerá ao preconizado no Decreto Estadual 16.901/12, e se dará mediante emissão de Ordem Bancária **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento definitivo, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

21.2. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via em favor do **Fundo Estadual de Sanidade Animal-FESA**, inscrito no CNPJ Nº 12.150.848/0001-86, **situado na Av. Farquar, 2986 – 5º andar, Edifício Rio Cautário - Palácio Rio Madeira (PRM), Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho – Rondônia**, acompanhadas dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

*As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.*

**Allíquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor apurado e conferido pela Comissão de Recebimento, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Coordenadoria de Administração e Finanças da IDARON, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos da controladoria.

21.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

21.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

21.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

21.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

21.8. Na hipótese da nota fiscal e/ou documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

21.9. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

21.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21.11. A Contratante efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais.

21.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX \times 100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

21.14. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos fornecimentos efetuados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

21.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

21.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

21.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 22. DEVERES DO CONTRATADO:

(Base Legal: art. 6º, XXIII e art. 18 Lei Federal 14.133/21; 8º, II e 14, IN 05/2017/MPOG).

22.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

22.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Agência IDARON, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

22.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Agência IDARON, inerentes ao objeto da presente aquisição;

22.4. Comunicar à Agência IDARON, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.5. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

22.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

22.7. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

22.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

22.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.

22.10. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

22.11. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

22.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

22.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

22.14. **Considerando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

- a) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- b) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- c) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- d) Apresentar a Declaração de Menor.
- e) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

## 23. DEVERES DA CONTRATANTE:

23.1. São deveres da contratante:

23.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

23.1.2. Receber definitivamente o(s) insumos e equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

23.1.3. Rejeitar os insumos e equipamentos que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

23.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

23.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

23.1.6. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

23.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;

23.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **24. SUBCONTRATAÇÃO:**

24.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#);

## **25. PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:**

25.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

## **26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

(Base Legal: Art. 73; Título IV das irregularidades Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

26.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

26.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

26.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

26.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 26.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 26.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 26.11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato,

conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	Até o limite de 30%

## 27. CONTRATO

27.1. O contrato será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, in verbis:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

27.2. A contratada deverá assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

27.3. Após a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

## 28. REAJUSTE

28.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o Decreto Estadual nº 24.874/2024.

28.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta, em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

28.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice IGP-M (**Índice Geral dos Preços – Mercado**) ou IPC-A (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo**), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

28.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no Decreto Estadual nº 24.874/2024:

*Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.*

*§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.*

*§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.*

*§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.*

*§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.*

*§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.*

*§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.*

*§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.*

*§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.*

*Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:*

*I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e*

*II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.*

*Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.*

28.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 24.874/2024](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

## **29. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

29.1. **A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:**

29.3. Durante a vigência do instrumento de contrato, a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o entendimento preconizado na Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

29.5. Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração;

29.7. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

## **30. DA ÉTICA, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

30.1. Conforme prevê o art. 5º da Lei 14.133/21, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

### **31. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

31.1. Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) com o fito de não restringir a competitividade e evitar o fracasso do certame, afastando assim os benefícios previstos nos arts. 6º e 8º do Decreto nº 21.675/2017, com amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **32. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

32.1. A aquisição, do objeto, desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no **art. 144, da Lei n. 14.133/21, in verbis:**

*"Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato."*

### **33. DA ANALISE E GESTÃO DE RISCO**

33.1. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

33.2. Assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

...

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e

superfaturamento na execução dos contratos;

#### IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

...

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o **caput** deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

33.3. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital **poderá contemplar** (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: “Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital **obrigatoriamente contemplará** matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado”.

33.4. Nesses termos, a matriz de alocação de riscos, constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante. Assim, considerando que o presente documento possui as informações necessárias para contratação, considerando tratar-se de aquisição rotineira de itens comuns, que não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento, justifica-se que a matriz de alocação de riscos pode ser dispensada, sem incorrer

em prejuízos ou ilegalidades.

#### 34. DAS CONDIÇÕES GERAIS

34.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

34.2. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

34.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.

34.4. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação;

34.5. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

34.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e Decreto Estadual nº 28.874/24, e subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

34.7. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Requisitante:

**FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS**

Coordenador Técnico em Exercício

Agência Idaron

Elaboração:

**Rivelino M. Fonseca**

GECC/COAF/IDARON

**Autoridade Competente**

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da Agência IDARON



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Analista**, em 17/02/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, Presidente, em 17/02/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alexandre dos Santos**, Fiscal, em 17/02/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057437678** e o código CRC **D5F8CE41**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0015.000676/2024-10

SEI nº 0057437678



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Aquisição de material técnico para desenvolver as atividades do SISTEMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender à todas as unidades IDARON.

## 1. INTRODUÇÃO

O objeto do presente processo é **Aquisição de material técnico para desenvolver as atividades do SISTEMA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender à todas as unidades IDARON.

## 2. JUSTIFICATIVAS

### 2.1. Da Descrição da Necessidade

A Agência IDARON é um órgão da administração indireta do estado de Rondônia, criada a partir da desvinculação de atribuições originalmente afetas à Secretaria de Agricultura, com a finalidade de auferir maior eficácia a Defesa Sanitária Agropecuária do Estado. Tem uma abrangência estadual e atualmente conta com 100 unidades espalhadas em todo o território de Rondônia, entre Postos Fiscais, Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal, Supervisões Regionais, além de escritórios administrativos.

A Defesa Sanitária Agropecuária trata-se de um complexo “Sistema de Proteção”, cuja funcionalidade e importância extrapolam as fronteiras do Estado, sendo de expressivo interesse para a economia estadual e nacional, devendo a Agência IDARON primar pela excelência em suas atribuições.

Nesse contexto, a IDARON possui função precípua de executar Defesa Sanitária Agropecuária, conforme determina a Lei Complementar Estadual 215/1999 e correlatas. Para tanto, faz necessário atuar na fiscalização de propriedades com explorações agropecuárias, estabelecimentos que processam produtos de origem animal, trânsito de animais e vegetais e outras ações/atividades descritas na legislação vigente, assim como emitir documentos oficiais como a Guia de Trânsito Animal (GTA), Permissão de Trânsito Vegetal, além de diversos tipos de declarações e outros documentos.

É importante frisar que a vigilância epidemiológica exercida pela IDARON se faz, dentre outros procedimentos, pelo controle, fiscalização e vigilância agropecuária em propriedades, estabelecimentos comerciais e na indústria, visando à efetiva segurança sanitária dos rebanhos e das plantações rondonienses, além de assegurar a produção de alimentos e proteger o ser humano dos patógenos transmissíveis por animais. Portanto, garantir serviços de saúde animal competentes, estruturados e aptos para detecção e adoção precoce de medidas sanitárias é fundamental para termos um alimento seguro.

O aprimoramento da estrutura do serviço veterinário de Rondônia deve ocorrer pela plena conjugação de esforços administrativos e técnicos voltados para a promoção de uma infraestrutura adequada provendo as unidades da IDARON de equipamentos e materiais suficientes para promover uma

maior proteção agropecuária, principalmente por ocasião de possíveis emergências sanitárias agropecuárias.

Com isso, é necessário adequar as condições estruturais da IDARON a fim de reduzir as vulnerabilidades e buscar alcançar e manter as condições sanitárias desejadas. Nesse sentido, é primordial a disponibilização de recursos, equipamentos e ferramentas que permitam manter as unidades equipadas e preparadas para atender com rapidez a quaisquer suspeitas de doenças e pragas, com o devido suporte para a rápida resolução de um evento sanitário adverso.

A aquisição adequada de materiais técnicos é essencial para execução e o bom desenvolvimento das atividades de Defesa Sanitária Agropecuária. Ressalta-se que a eficiência desse Serviço resulta no aumento da produtividade como benefício social, melhor rentabilidade para o produtor e incrementa os dividendos percebidos pelo erário, fortalecendo a economia e contribuindo para a melhoria das condições da vida humana em Rondônia.

Diante disso, a aquisição de Material Técnico é necessária para o pleno atendimento das demandas da Defesa Agropecuária desenvolvidos no âmbito da IDARON.

## 2.2.

### Do Quantitativo e distribuição

Conforme Planilha de itens e distribuição (0045085321).

## 3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	<b>BALANÇA DIGITAL DE COZINHA:</b> Precisão Eletrônica de 1 Grama a 5 kg, função para pesar em gramas ou onça (OZ), visor de cristal líquido LCD, alimentação: duas pilhas AA vidro temperado.	unid	60
2	<b>BALDE PLÁSTICO:</b> Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zíncado, capacidade de 10 litros.	unid	100
3	<b>BALDE PLÁSTICO:</b> Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zíncado, capacidade de 20 litros.	unid	40
4	<b>BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL:</b> 50 cm X 300 metros.	rolo	20
5	<b>BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO:</b> 80 cm x 200 m, 80 gramas, aproximadamente 19,2Kg	unid	08
6	<b>BOBINA DE PAPEL KRAFT:</b> 80g com 60cm X 50 metros	unid	01
7	<b>BORRIFADOR</b> 350ml: Borrifador pulverizador spray de 350 mL de plástico.	unid	75
8	<b>CAIXA COM QUATRO GAVETAS:</b> Caixa fabricada em plástico resistente a impactos e corrosão química, com quatro suportes para spinnerbits removíveis e grande compartimento aberto para armazenagem de itens volumosos. Dimensões mínimas do produto: 50,8 x 28,5 x 27,3 cm.	unid	45
9	<b>CAIXA DE PAPELÃO:</b> Cor Kraft/pardo, gramatura mínima 400 g/m <sup>2</sup> , onda B, dimensões aproximadas: comprimento - 40 cm, largura - 30 cm, altura - 25 cm.	unid	50
10	<b>CAIXA DE PAPELÃO:</b> Cor Kraft/pardo, gramatura mínima 400 g/m <sup>2</sup> , onda B, dimensões aproximadas: comprimento - 50 cm, largura - 35 cm, altura - 30 cm.	unid	30
11	<b>CAIXA METÁLICA PARA MATERIAIS CIRÚRGICOS:</b> Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. TAMANHO: 15cm X 30cm X 6cm.	unid	40
12	<b>CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS:</b> Possui partes em polipropileno, tampa com estrutura reforçada e bandeja plástica removível, possibilitando adequar-se melhor ao tamanho de suas ferramentas pessoais. Dimensão do produto: 30 x 59 x 29 cm. 4 kg.	unid	40
13	<b>CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:</b> Com rodas grandes para transporte. A parte superior da caixa deverá possuir duas travas metálicas frontais reforçadas, permitindo o travamento com cadeado. Dois compartimentos externos na tampa, além de bandeja interna removível. Três gavetas na parte central, uma gaveta basculante na caixa central, além de uma gaveta grande na parte inferior. Garantia de 06 meses.	unid	85
14	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 12 LITROS:</b> Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 12 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 34,0 x 23,0 x 27,5; internas: 30,0 x 19,0 x 22,5.	unid	550

15	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS:</b> Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 50 litros, com dreno. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 79,5 x 59,5 x 45,5; internas: 68,5 x 48,8 x 35,0.	unid	15
16	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21 LITROS:</b> Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 21 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 44,0 x 24,5 x 35,7; internas: 38,8,0 x 19,3 x 29,9.	unid	130
17	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37 LITROS:</b> Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 37 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 45,0 x 36,0 x 40,0; internas: 39,0 x 30,0 x 33,2.	unid	150
18	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 5 LITROS:</b> Com tampa, espessura da parede: 1,75 altura 18cm, largura 18 cm x comprimento 28 cm.	unid	120
19	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 50 LITROS:</b> Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 50 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 62,0 x 41,8 x 37,2; internas: 53,3 x 33,5 x 28,3.	unid	70
20	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 7 LITROS:</b> Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 7 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 28,0 x 20,0 x 24,0; internas: 24,4 x 16,4 x 19,0.	unid	250
21	<b>CAIXA TÉRMICA:</b> Dimensão interna da caixa térmica: 39,5 cm x 27,5 cm x 34 cm altura: 41,00 cm, largura: 31,50 cm, comprimento: 47,50 cm peso: 2,45 kg. Material: polipropileno cor predominante: azul capacidade: 32 litros.	unid	10
22	<b>DETERGENTE:</b> Detergente líquido neutro, testado dermatologicamente, com 500 ml, validade de 24 meses da data da entrega.	unid	300
23	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA:</b> Com cerda de polipropileno. Dimensões aproximadas: 6,0 cm x 12,0 cm	unid	200
24	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DAS UNHAS:</b> Com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas. Dimensões aproximadas: comprimento de 9,5 cm, largura de 2,5 cm e altura de 4,3 cm.	unid	200
25	<b>FITA ADESIVA:</b> Fita Adesiva PP 45 MMX45M Transparente	unid	40
26	<b>FITA ADESIVA PERSONALIZADA:</b> Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (BOPP) e adesivo HOTMELT, largura 48 mm com comprimento 50 m, com impressão personalizada padronizado em 02 cores. Deve possuir alta resistência e adesivibilidade para embalagens de produtos armazenados ou transportados a baixa temperatura, garantindo inviolabilidade da embalagem. Contendo: símbolo do Brasão de Rondônia e embaixo IDARON. Com os dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	unid	500
27	<b>FITA PERSONALIZADA:</b> Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (Bopp) e adesiva HOTMELT, largura 48mm com comprimento 50m, com impressão personalizada padronizada em 02 cores(fundo branco e escrito na cor verde bandeira). Deve possuir alta resistência e adesivibilidade para embalagens de produtos armazenados ou transportados a baixa temperatura, garantindo inviolabilidade da embalagem. Contendo: símbolo do Brasão de Rondônia. Com dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - símbolo do Carimbo do Serviço de Inspeção Estadual SIE/RO e em seguida IDARON.	unid	40
28	<b>GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO COM TRIPÉ:</b> 5 litros, parede dupla e isolamento térmico em poliuretano. Fabricado com material de alta resistência, bocal removível, livre de BPA.	unid	60
29	<b>GELO REUTILIZÁVEL DE 1.000 ML:</b> Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 1000 ml. Medidas aproximadas: 27 x 12 x 4,5 cm. Peso aproximado de 1 Kg. Dimensões e peso aproximados.	unid	300
30	<b>GELO REUTILIZÁVEL DE 300 ML:</b> Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 200 ml. Medidas aproximadas: 12,0 x 7,0 x 2,5 cm.	unid	450
31	<b>GELO REUTILIZÁVEL DE 400 ML:</b> Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 400 ml. Medidas aproximadas: 17,4 x 9,5 x 3 cm. Peso aproximado de 400 g. Dimensões e peso aproximados.	unid	550
32	<b>GELO REUTILIZÁVEL DE 500 ML:</b> Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 500 ml. Medidas aproximadas: 13,5 x 9,5 x 4,9cm.	unid	350

33	<b>LACRE ADESIVO DE VINIL:</b> Para sacaria de sementes, material altamente resistente que seja utilizado em condições de difícil aderência, apresentando durabilidade aproximada de 4 (quatro) anos, medidas 12 x 12 cm (comprimento x largura), personalizado em 3 cores. ARTE A SER FORNECIDA.	unid	25.000
34	<b>LACRE METÁLICO:</b> Personalizado (IDARON), 1 metro, com numeração sequencial (de 1 a 4000). Pacote com 100 unidades	pct	40
35	<b>LACRE METÁLICO:</b> 30 cm com numeração sequencial	pct	20
36	<b>LACRE PLÁSTICO:</b> Personalizado (IDARON), 30 cm, com numeração seguencial (de 1 a 2000).	pct	300
37	<b>LACRE TIPO MANIVELA:</b> Lacre tipo manivela, corpo de metal, pintado na cor amarela, numerado sequencialmente a partir de 00001 até 30000 e personalizado com a sigla IDARON, com cordoalha de aço galvanizada 07 fios, regulável de 100 cm de comprimento e diâmetro de 1,50 mm, contendo chaveta de aço que se rompe ao lacrar.	unid	100
38	<b>LANTERNA RECARREGÁVEL:</b> Feita em alumínio anticorrosivo, corpo com 27,0 cm de comprimento, 3,0 cm de largura e 5,3 cm de diâmetro de foco. Alça para pulso, corpo com acabamento antiderrapante e design tático especial com dissipamento de calor, botão de acionamento em alumínio com 3 modos de acionamento: 50%, 100% e Strobo. Holofote para observação de longo alcance e para iluminação de grande área. Foco regulável através de zoom deslizante (puxar a cabeça da lanterna para diminuir o zoom, empurrar para ampliar). Resistente à água. Lâmpada de LED com vida útil da lâmpada de até 100.000 horas de uso. Funciona com 2 baterias recarregáveis 3,7 V (inclusas), com cabo USB para carregamento.	unid	120
39	<b>LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL E RESISTENTE A ÁGUA:</b> Feita com material de liga de alumínio aeroespacial, tamanho mínimo 12 cm, botão traseiro de on/off, com 3 modos de operação : luz baixa, alta e strobo (piscando), foco fechado de aproximadamente 500 metros de alcance, visibilidade igual ou superior a 500 metros, potência igual ou superior a 45.000 W, 450.000 lumens, resistente a água, com bastão laranja de sinalizador removível, clip para cintura e cordão de punho. Deve incluir bateria recarregável 3,7V, adaptador de pilhas AAA na ausência de bateria recarregável, carregador bivolt 110/220. A bateria recarregável com tempo de duração de uso de pelo menos 2:30 horas. Garantia 6 meses.	unid	20
40	<b>LANTERNA:</b> Tipo cilíndrico ou farol, 12 Volts, lente em vidro com corpo em polipropileno, tamanho de 20 cm de comprimento com 13 cm de diâmetro, botão de liga/desliga, encaixe de lâmpada H3. Lâmpada H3, 12 V, com potência de 55 W e ampères 4.7 A. Foco de longo alcance (mais de 500 metros). Cabo com 5 metros com conector em garras (tipo jacaré) nas pontas para conexão na bateria. Acompanhada de lâmpada super branca - 4300k.	unid	90
41	<b>PENDENTE AUTOMOTIVO DE LUZ:</b> Contendo no mínimo 38 LED's, com potência mínima de 8 W, Alimentação dupla (acendedor de cigarros - plugue acendedor D.C e bateria do carro – garras) 12 V, fluxo luminoso mínimo de 600 lm, com comprimento mínimo do cabo de alimentação 5 metros, comprimento 40cm, fonte de luz fluorescente, soquetes 5NJ, consumo 0,25 A, micro-reactor 12 V, peso máximo 150 g, dimensão do produto 40 cm x 4 cm x 4 cm (lâmpada). Garantia de 3 meses ou superior.	pacote	300
42	<b>PILHA ALCALINA AAA:</b> Tamanho pequena, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir da entrega). Pacote com 02 unidades.	pacote	150
43	<b>POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> Com tampa rosqueável capacidade de 1L, altura de 15 cm, boca com 11 cm de diâmetro e base com 8,5 cm de diâmetro.	unid	400
44	<b>POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> Com tampa rosqueável capacidade de 500 ml. Dimensões aproximadas: 9,2 cm x 9,2 cm x 10,3 cm (Comprimento x Largura x Altura), e de diâmetro: 9,2 cm.	unid	100
45	<b>PRANCHETA:</b> Acrílica A4, vertical, com prendedor	unid	40
46	<b>SACO DE LIXO TRANSPARENTE:</b> Dimensões: 100 x 160 cm, litragem: 300 litros, embalagem: 50 unidades, micragem 60 micras.	pacote	50
47	<b>SACO DE LIXO:</b> Super resistente de 50 litros, pacote com 10 unidades. Espessura de Revenda 120 micras. Material: 98% polietileno 2% master. Dimensões do Produto: 63cm x 80cm.	pacote	200
48	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> Em polietileno, medindo 10 cm de largura x 20 cm de altura, espessura de 0,04 mm, pacote com 100 unidades.	pacote	100
49	<b>SACO PLÁSTICO:</b> Estilo rolo bobina transparente de dimensões de 25 cm X 35 cm com 100 unidades. Suporta 3 kg.	pacote	100
50	<b>TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE DE CARNE:</b> Dimensões (comprimento x largura): 30 a 35 cm X 20 a 25 cm. Espessura: 05 a 12 mm.	unid	30
51	<b>TOUCA DESCARTÁVEL:</b> Touca descartável, TNT, Branca, com elástico. caixa com 100 unidades	caixa	50

#### **4. PREVISÃO DO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

Despesa prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - IDARON, publicado no DOE Nº 126 de 06 de julho de 2023.

#### **5. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

As estimativas preliminares de preço foram feitas considerando buscas simples pelos sites da Internet, conforme Planilha(0045308934).

A planilha acima não visam substituir as cotações e o quadro comparativo a serem confeccionados no âmbito da licitação, servindo apenas como base para uma estimativa aproximada.

#### **6. LEVAMENTO DE MERCADO**

Por se tratar de material técnico de consumo e de uso contínuo, não vislumbramos nenhuma outra forma de aquisição de tais materiais a não ser a aquisição direta através de Pregão.

O mercado não oferece nenhuma outra alternativa para a aquisição do material ora solicitado.

#### **7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não há necessidade de parcelamento, pois o quantitativo solicitado foi estimado conforme demanda das unidades da Agência IDARON em todo o Estado e serão distribuídos conforme planilha(0045085321).

#### **8. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO:**

A exclusão da participação de pessoas físicas neste certame é justificada por:

**Garantia de Capacidade Técnica e Econômica:** Pessoas jurídicas geralmente possuem uma estrutura organizacional e de recursos que garante a execução dos serviços ou entrega de produtos de forma eficiente e conforme os requisitos do edital. A participação de pessoas físicas pode não oferecer a mesma segurança quanto à capacidade técnica, financeira ou de continuidade.

**Responsabilidade Limitada:** Empresas possuem responsabilidade limitada, o que facilita a garantia de obrigações contratuais, como seguros e garantias de execução. Pessoas físicas, por outro lado, têm responsabilidade ilimitada, o que pode ser um risco tanto para o ente licitante quanto para o contratado.

**Facilidade na Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Pessoas jurídicas são obrigadas a comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o que é essencial para garantir a segurança e a transparência na contratação pública. A comprovação dessa regularidade por pessoas físicas pode ser mais complexa e menos abrangente.

**Controle de Conformidade e Anticorrupção:** A contratação de empresas permite um controle mais eficaz sobre a conformidade com normas anticorrupção e de integridade. Empresas são obrigadas a implementar programas de conformidade e de governança corporativa, o que pode ser difícil de aplicar no caso de pessoas físicas.

**Segurança Jurídica:** Licitações públicas envolvem valores significativos e contratos complexos. Pessoas jurídicas tendem a oferecer maior segurança jurídica em relação ao cumprimento de obrigações, mitigação de riscos e garantias contratuais.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a plena estruturação da Agência IDARON, podemos executar adequadamente todas as políticas e programas voltados para a defesa agropecuária, bem como para a manutenção dos elevados índices de produção agropecuários.

É importante registrar que a agropecuária representa um significativo percentual das riquezas geradas no estado de Rondônia, onde os índices aplicados à agropecuária, dentro da balança comercial, estão em franco crescimento. Nesse contexto, nos últimos cinco anos, as exportações rondonienses de carne e soja deram um salto significativo, passando de cerca de 1 bilhão de dólares em 2018, para 2,36 bilhões em 2023, segundo informações do Mapa. Graças a todos estes esforços, atualmente, Rondônia exporta seus produtos agropecuários para mais de 90 países no mundo.

O agronegócio representa importante parcela do PIB estadual e possui fortes perspectivas de crescimento, nesse sentido a atuação do Serviço Veterinário reflete diretamente nestes resultados, bem como na economia e segurança alimentar.

A execução da Defesa Agropecuária tem como objetivo principal garantir a sanidade dos rebanhos e das plantações, bem como a segurança sanitária dos produtos e subprodutos de origem agropecuária produzidos em Rondônia, agregando maior valor comercial no mercado interno e externo

Um Sistema de Defesa Agropecuária, com os equipamentos e materiais necessários, tem a condição de executar os programas sanitários de forma harmônica, buscando garantir estabilidade e segurança sanitária ao produtor rural, diminuindo o custo de produção e aumentando a produtividade e lucratividade, influenciando diretamente na oferta de alimentos com qualidade quantidade e preços acessíveis, garantindo a segurança alimentar necessária para a estabilidade econômica do Estado.

Com isso, espera-se garantir serviços de saúde animal competentes, estruturados e aptos para detecção e adoção precoce de medidas sanitárias, algo fundamental para um mundo mais seguro.

## 10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica preliminar apresentada indicou que a aquisição de material técnico de consumo é viável e essencial para dar suporte as atividades de defesa agropecuária .

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

**JEFFERSON M N BARBOSA**

GECC/COAF/IDARON

**JULIO CESAR ROCHA PERES**



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 16/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Marcos Notario Barbosa, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 17/09/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052890731** e o código CRC **89CAB962**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0015.000676/2024-10

SEI nº 0052890731



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

**SAMS**

**Órgão Requisitante:** Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

**Nº. Processo:** 0015.000676/2024-10

**Fonte de Recurso:** 17530 Rec. Diret. Arrec. Entidade    **Programa Atividade:** 20.609.2096.2631

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.

**Exposição de Motivo:** Aquisição de material técnico para desenvolver as atividades do sistema de defesa agropecuária, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade	marca	Valor total
1	<b>BALANÇA DIGITAL DE COZINHA:</b> Precisão Eletrônica de 1 Grama a 5 kg, função para pesar em gramas ou onça (OZ), visor de cristal líquido LCD, alimentação: duas pilhas AA vidro temperado.	UNIDADE	60		
2	<b>BALDE PLÁSTICO:</b> Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros.	UNIDADE	100		
3	<b>BALDE PLÁSTICO:</b> Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	UNIDADE	40		
4	<b>BOBINA DE FILME PVC ESTICAVEL:</b> 50 cm X 300 metros.	ROLO	20		
5	<b>BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO:</b> 80 cm x 200 m, 80 gramas, aproximadamente 19,2Kg	UNIDADE	8		
6	<b>BOBINA DE PAPEL KRAFT:</b> 80g com 60cm X 50 metros	UNIDADE	1		
7	<b>BORRIFADOR 350ml:</b> Borrifador pulverizador spray de 350 mL de plástico.	UNIDADE	75		
8	<b>CAIXA COM QUATRO GAVETAS:</b> Caixa fabricada em plástico resistente a impactos e corrosão química, com quatro suportes para spinnerbits removíveis e grande compartimento aberto para armazenagem de itens volumosos. Dimensões mínimas do produto: 50,8 x 28,5 x 27,3 cm.	UNIDADE	45		
9	<b>CAIXA DE PAPELÃO:</b> Cor Kraft/pardo, gramatura mínima 400 g/m <sup>2</sup> , onda B, dimensões aproximadas: comprimento - 40 cm, largura - 30 cm, altura - 25 cm.	UNIDADE	50		
10	<b>CAIXA DE PAPELÃO:</b> Cor Kraft/pardo, gramatura mínima 400 g/m <sup>2</sup> , onda B, dimensões aproximadas: comprimento - 50 cm, largura - 35 cm, altura - 30 cm.	UNIDADE	30		
11	<b>CAIXA METÁLICA PARA MATERIAIS CIRÚRGICOS:</b> Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. TAMANHO: 15cm X 30cm X 6cm.	UNIDADE	40		
12	<b>CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS:</b> Possui partes em polipropileno, tampa com estrutura reforçada e bandeja plástica removível, possibilitando adequar-se melhor ao tamanho de suas ferramentas pessoais. Dimensão do produto: 30 x 59 x 29 cm. 4 kg.	UNIDADE	40		
13	<b>CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:</b> Com rodas grandes para transporte. A parte superior da caixa deverá possuir duas travas metálicas frontais reforçadas, permitindo o travamento com cadeado. Dois compartimentos externos na tampa, além de bandeja interna removível. Três gavetas na parte central, uma gaveta basculante na caixa central, além de uma gaveta grande na parte inferior. Garantia de 06 meses.	UNIDADE	85		

14	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 12 LITROS:</b> Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 12 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 34,0 x 23,0 x 27,5; internas: 30,0 x 19,0 x 22,5.	UNIDADE	550		
15	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS:</b> Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 50 litros, com dreno. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 79,5 x 59,5 x 45,5; internas: 68,5 x 48,8 x 35,0.	UNIDADE	15		
16	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21 LITROS:</b> Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 21 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 44,0 x 24,5 x 35,7; internas: 38,8,0 x 19,3 x 29,9.	UNIDADE	130		
17	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37 LITROS:</b> Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 37 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 45,0 x 36,0 x 40,0; internas: 39,0 x 30,0 x 33,2.	UNIDADE	150		
18	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 5 LITROS:</b> Com tampa, espessura da parede: 1,75 altura 18cm, largura 18 cm x comprimento 28 cm.	UNIDADE	120		
19	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 50 LITROS:</b> Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 50 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 62,0 x 41,8 x 37,2; internas: 53,3 x 33,5 x 28,3.	UNIDADE	70		
20	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 7 LITROS:</b> Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 7 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 28,0 x 20,0 x 24,0; internas: 24,4 x 16,4 x 19,0.	UNIDADE	250		
21	<b>CAIXA TÉRMICA:</b> Dimensão interna da caixa térmica: 39,5 cm x 27,5 cm x 34 cm altura: 41,00 cm, largura: 31,50 cm, comprimento: 47,50 cm peso: 2,45 kg. Material: polipropileno cor predominante: azul capacidade: 32 litros.	UNIDADE	10		
22	<b>DETERGENTE:</b> Detergente líquido neutro, testado dermatologicamente, com 500 ml, validade de 24 meses da data da entrega.	UNIDADE	300		
23	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA:</b> Com cerda de polipropileno. Dimensões aproximadas: 6,0 cm x 12,0 cm	UNIDADE	200		
24	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DAS UNHAS:</b> Com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas. Dimensões aproximadas: comprimento de 9,5 cm, largura de 2,5 cm e altura de 4,3 cm.	UNIDADE	200		
25	<b>FITA ADESIVA:</b> Fita Adesiva PP 45 MMX45M Transparente	UNIDADE	40		
26	<b>FITA ADESIVA PERSONALIZADA:</b> Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (BOPP) e adesivo HOTMELT, largura 48 mm com comprimento 50 m, com impressão personalizada padronizado em 02 cores. Deve possuir alta resistência e adesivibilidade para embalagens de produtos armazenados ou transportados a baixa temperatura, garantindo inviolabilidade da embalagem. Contendo: símbolo do Brasão de Rondônia e embaixo IDARON. Com os dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSLVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	UNIDADE	500		

	<b>FITA PERSONALIZADA:</b> Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (Bopp) e adesiva HOTMELT, largura 48mm com comprimento 50m, com impressão personalizada padronizada em 02 cores(fundo branco e escrito na cor verde bandeira). Deve possuir alta resistência e adesivabilidade para embalagens de produtos armazenados ou transportados a baixa temperatura, garantindo inviolabilidade da embalagem. Contendo: símbolo do Brasão de Rondônia. Com dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - símbolo do Carimbo do Serviço de Inspeção Estadual SIE/RO e em seguida IDARON.	UNIDADE	40		
28	<b>GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO COM TRIPÉ:</b> 5 litros, parede dupla e isolamento térmico em poliuretano. Fabricado com material de alta resistência, bocal removível, livre de BPA.	UNIDADE	60		
29	<b>GELO REUTILIZÁVEL DE 1.000 ML:</b> Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 1000 ml. Medidas aproximadas: 27 x 12 x 4,5 cm. Peso aproximado de 1 Kg. Dimensões e peso aproximados.	UNIDADE	300		
30	<b>GELO REUTILIZÁVEL DE 300 ML:</b> Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 200 ml. Medidas aproximadas: 12,0 x 7,0 x 2,5 cm.	UNIDADE	450		
31	<b>GELO REUTILIZÁVEL DE 400 ML:</b> Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 400 ml. Medidas aproximadas: 17,4 x 9,5 x 3 cm. Peso aproximado de 400 g. Dimensões e peso aproximados.	UNIDADE	550		
32	<b>GELO REUTILIZÁVEL DE 500 ML:</b> Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 500 ml. Medidas aproximadas: 13,5 x 9,5 x 4,9cm.	UNIDADE	350		
33	<b>LACRE ADESIVO DE VINIL:</b> Para sacaria de sementes, material altamente resistente que seja utilizado em condições de difícil aderência, apresentando durabilidade aproximada de 4 (quatro) anos, medidas 12 x 12 cm (comprimento x largura), personalizado em 3 cores. ARTE A SER FORNECIDA.	UNIDADE	25.000		
34	<b>LACRE METÁLICO:</b> Personalizado (IDARON), 1 metro, com numeração sequencial (de 1 a 4000).	UNIDADE	100		
35	<b>LACRE METÁLICO:</b> 30 cm com numeração sequencial (Pacote com 100 unidades)	PACOTE	4		
36	<b>LACRE PLÁSTICO:</b> Personalizado (IDARON), 30 cm, com numeração sequencial (de 1 a 2000).	UNIDADE	100		
37	<b>LACRE TIPO MANIVELA:</b> Lacre tipo manivela, corpo de metal, pintado na cor amarela, numerado sequencialmente a partir de 00001 até 30000 e personalizado com a sigla IDARON, com cordoalha de aço galvanizada 07 fios, regulável de 100 cm de comprimento e diâmetro de 1,50 mm, contendo chaveta de aço que se rompe ao lacrar.	UNIDADE	30.000		

38	<b>LANTERNA RECARREGÁVEL:</b> Feita em alumínio anticorrosivo, corpo com 27,0 cm de comprimento, 3,0 cm de largura e 5,3 cm de diâmetro de foco. Alça para pulso, corpo com acabamento antiderrapante e design tático especial com dissipamento de calor, botão de acionamento em alumínio com 3 modos de acionamento: 50%, 100% e Strobo. Holofote para observação de longo alcance e para iluminação de grande área. Foco regulável através de zoom deslizante (puxar a cabeça da lanterna para diminuir o zoom, empurrar para ampliar). Resistente à água. Lâmpada de LED com vida útil da lâmpada de até 100.000 horas de uso. Funciona com 2 baterias recarregáveis 3,7 V (inclusas), com cabo USB para carregamento.	UNIDADE	100		
39	<b>LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL E RESISTENTE A ÁGUA:</b> Feita com material de liga de alumínio aeroespacial, tamanho mínimo 12 cm, botão traseiro de on/off, com 3 modos de operação : luz baixa, alta e strobo (piscando), foco fechado de aproximadamente 500 metros de alcance, visibilidade igual ou superior a 500 metros, potência igual ou superior a 45.000 W, 450.000 lumens, resistente a água, com bastão laranja de sinalizador removível, clip para cintura e cordão de punho. Deve incluir bateria recarregável 3,7V, adaptador de pilhas AAA na ausência de bateria recarregável, carregador bivolt 110/220. A bateria recarregável com tempo de duração de uso de pelo menos 2:30 horas. Garantia 6 meses.	UNIDADE	120		
40	<b>LANTERNA:</b> Tipo cilíndrico ou farol, 12 Volts, lente em vidro com corpo em polipropileno, tamanho de 20 cm de comprimento com 13 cm de diâmetro, botão de liga/desliga, encaixe da lâmpada H3. Lâmpada H3, 12 V, com potência de 55 W e ampéres 4,7 A. Foco de longo alcance (mais de 500 metros). Cabo com 5 metros com conector em garras (tipo jacaré) nas pontas para conexão na bateria. Acompanhada de lâmpada super branca - 4300k.	UNIDADE	20		
41	<b>PENDENTE AUTOMOTIVO DE LUZ:</b> Contendo no mínimo 38 LED's, com potência mínima de 8 W, alimentação dupla (acendedor de cigarros - plugue acendedor D.C e bateria do carro - garras) 12 V, fluxo luminoso mínimo de 600 lm, com comprimento mínimo do cabo de alimentação 5 metros, comprimento 40cm, fonte de luz fluorescente, soquetes 5NJ, consumo 0,25 A, micro-reator 12 V, peso máximo 150 g, dimensão do produto 40 cm x 4 cm x 4 cm (lâmpada). Garantia de 3 meses ou superior.	UNIDADE	90		
42	<b>PILHA ALCALINA AAA:</b> Tamanho pequena, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Pacote com 02 unidades.	PACOTE	300		
43	<b>PILHA ALCALINA GRANDE D:</b> Prazo de validade: mínima de 12(doze) meses (conferido a partir do ato da entrega) Pacotes com 2 unidades.	PACOTE	300		
44	<b>POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> Com tampa rosqueável capacidade de 1L, altura de 15 cm, boca com 11 cm de diâmetro e base com 8,5 cm de diâmetro.	UNIDADE	400		
45	<b>POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> Com tampa rosqueável capacidade de 500 ml. Dimensões aproximadas: 9,2 cm x 9,2 cm x 10,3 cm (Comprimento x Largura x Altura), e de diâmetro: 9,2 cm.	UNIDADE	100		
46	<b>PRANCHETA:</b> Acrílica A4, vertical, com prendedor	UNIDADE	40		
47	<b>SACO DE LIXO TRANSPARENTE:</b> Dimensões: 100 x 160 cm, litragem: 300 litros, embalagem: 50 unidades, micragem 60 micras.	UNIDADE	50		
48	<b>SACO DE LIXO:</b> Super resistente de 50 litros, pacote com 10 unidades. Espessura de Revenda 120 micras. Material: 98% polietileno 2% master. Dimensões do Produto: 63cm x 80cm.	PACOTE	200		

49	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> Em polietileno, medindo 10 cm de largura x 20 cm de altura, espessura de 0,04 mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	100		
50	<b>SACO PLÁSTICO:</b> Estilo rolo bobina transparente de dimensões de 25 cm X 35 cm com 100 unidades. Suporta 3 kg.	UNIDADE	100		
51	<b>TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE DE CARNE:</b> Dimensões (comprimento x largura): 30 a 35 cm X 20 a 25 cm. Espessura: 05 a 12 mm.	UNIDADE	30		
52	<b>TOUCA DESCARTÁVEL:</b> Touca descartável, TNT, Branca, com elástico.	UNIDADE	50		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA FESA/IDARON</b>	Valor da Proposta
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega do Bem:	
<b>OBS:</b>	As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: a)Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b)Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.			

**Autoridade Competente**  
**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
 Presidente da Agência IDARON  
 Matrícula funcional 30\*\*\*\*\*98



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, Presidente, em 17/02/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057438186** e o código CRC **8C079F1B**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0015.000676/2024-10

SEI nº 0057438186



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA: Precisão Eletrônica de 1 Grama a 5 kg, função para pesar em gramas ou onça (OZ), visor de cristal líquido LCD, alimentação: duas pilhas AA vidro temperado.	UNIDADE	60	28,78	32,92	29,93	28,78	30,54	2,14	7,00%	MÉDIO	R\$ 1.832,40
2	BALDE PLÁSTICO: Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zinckado, capacidade de 10 litros.	UNIDADE	100	9,45	9,50	10,07	9,45	9,67	0,34	3,56%	MÉDIO	R\$ 967,00
3	BALDE PLÁSTICO: Em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zinckado, capacidade de 20 litros.	UNIDADE	40	16,90	16,89	17,08	16,89	16,96	0,11	0,63%	MÉDIO	R\$ 678,40
4	BOBINA DE FILME PVC ESTICÁVEL: 50 cm X 300 metros.	ROLO	20	44,00	39,00	41,96	39,00	41,65	2,51	6,04%	MÉDIO	R\$ 833,00
5	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO: 80 cm x 200 m, 80 gramas, aproximadamente 19,2Kg	UNIDADE	8	190,00	165,80	153,00	153,00	169,60	18,79	11,08%	MÉDIO	R\$ 1.356,80



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
6	BOBINA DE PAPEL KRAFT: 80g com 60cm X 50 metros	UNIDADE	1	99,00	80,70	67,23	67,23	82,31	15,95	19,37%	R\$ MÉDIO	R\$ 82,31
7	BORRIFADOR 350ml: Borrifador pulverizador spray de 350 mL de plástico.	UNIDADE	75	5,73	4,75	5,00	4,75	5,16	0,51	9,87%	R\$ MÉDIO	R\$ 387,00
8	CAIXA COM QUATRO GAVETAS: Caixa fabricada em plástico resistente a impactos e corrosão química, com quatro suportes para spinnerbits removíveis e grande compartimento aberto para armazenagem de itens volumosos. Dimensões mínimas do produto: 50,8 x 28,5 x 27,3 cm.	UNIDADE	45	113,42	138,00	139,99	113,42	130,47	14,80	11,34%	R\$ MÉDIO	R\$ 5.871,15
9	CAIXA DE PAPELÃO: Cor Kraft/pardo, gramatura mínima 400 g/m <sup>2</sup> , onda B, dimensões aproximadas: comprimento - 40 cm, largura - 30 cm, altura - 25 cm.	UNIDADE	50	13,90	12,99	9,80	9,80	12,23	2,15	17,60%	R\$ MÉDIO	R\$ 611,50
10	CAIXA DE PAPELÃO: Cor Kraft/pardo, gramatura mínima 400 g/m <sup>2</sup> , onda B, dimensões aproximadas: comprimento - 50 cm, largura - 35 cm, altura - 30 cm.	UNIDADE	30	14,50	15,00	14,13	14,13	14,54	0,44	3,00%	R\$ MÉDIO	R\$ 436,20
11	CAIXA METÁLICA PARA MATERIAIS CIRÚRGICOS: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. TAMANHO: 15cm X 30cm X 6cm.	UNIDADE	40	140,00	135,00	143,70	135,00	139,57	4,37	3,13%	R\$ MÉDIO	R\$ 5.582,80



ITEM	Descrição	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
12	CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS: Possui partes em polipropileno, tampa com estrutura reforçada e bandeja plástica removível, possibilitando adequar-se melhor ao tamanho de suas ferramentas pessoais. Dimensão do produto: 30 x 59 x 29 cm. 4 kg.	UNIDADE	40	137,50	155,00	159,00	137,50	150,50	11,43	7,60%	MÉDIO	R\$ 6.020,00
13	CAIXA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Com rodas grandes para transporte. A parte superior da caixa deverá possuir duas travas metálicas frontais reforçadas, permitindo o travamento com cadeado. Dois compartimentos externos na tampa, além de bandeja interna removível. Três gavetas na parte central, uma gaveta basculante na caixa central, além de uma gaveta grande na parte inferior. Garantia de 06 meses.	UNIDADE	85	121,00	134,00	146,08	121,00	133,69	12,54	9,38%	MÉDIO	R\$ 11.363,65
14	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 12 LITROS: Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 12 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 34,0 x 23,0 x 27,5; internas: 30,0 x 19,0 x 22,5.	UNIDADE	550	26,78	28,00	23,49	23,49	26,09	2,33	8,94%	MÉDIO	R\$ 14.349,50
15	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS: Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 50 litros, com dreno. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 79,5 x 59,5 x 45,5; internas: 68,5 x 48,8 x 35,0.	UNIDADE	15	167,73	168,90	175,00	167,73	170,54	3,90	2,29%	MÉDIO	R\$ 2.558,10
16	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21 LITROS: Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 21 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 44,0 x 24,5 x 35,7; internas: 38,8,0 x 19,3 x 29,9.	UNIDADE	130	42,00	36,40	39,00	36,40	39,13	2,80	7,16%	MÉDIO	R\$ 5.086,90



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
17	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37 LITROS: Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 37 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 45,0 x 36,0 x 40,0; internas: 39,0 x 30,0 x 33,2.	UNIDADE	150	51,93	63,99	66,73	51,93	60,88	7,87	12,93%	MÉDIO	R\$ 9.132,00
18	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 5 LITROS: Com tampa, espessura da parede: 1,75 altura 18cm, largura 18 cm x comprimento 28 cm.	UNIDADE	120	16,90	15,00	17,80	15,00	16,57	1,43	8,63%	MÉDIO	R\$ 1.988,40
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 50 LITROS: Caixa térmica, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 50 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 62,0 x 41,8 x 37,2; internas: 53,3 x 33,5 x 28,3.	UNIDADE	70	85,00	79,50	81,14	79,50	81,88	2,82	3,45%	MÉDIO	R\$ 5.731,60
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 7 LITROS: Caixa térmica com alça, feita de EPS (poliestireno expandido), capacidade de 7 litros. Dimensões – C x L x A (cm) - externas: 28,0 x 20,0 x 24,0; internas: 24,4 x 16,4 x 19,0.	UNIDADE	250	12,00	11,89	11,94	11,89	11,94	0,06	0,46%	MÉDIO	R\$ 2.985,00
21	CAIXA TÉRMICA: Dimensão interna da caixa térmica: 39,5 cm x 27,5 cm x 34 cm altura: 41,00 cm, largura: 31,50 cm, comprimento: 47,50 cm peso: 2,45 kg. Material: polipropileno cor predominante: azul capacidade: 32 litros.	UNIDADE	10	153,00	140,00	155,00	140,00	149,33	8,14	5,45%	MÉDIO	R\$ 1.493,30



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
22	DETERGENTE: Detergente líquido neutro, testado dermatologicamente, com 500 ml, validade de 24 meses da data da entrega.	UNIDADE	300	2,49	2,24	2,75	2,24	2,49	0,26	10,24%	MÉDIO	R\$ 747,00
23	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Com cerda de polipropileno. Dimensões aproximadas: 6,0 cm x 12,0 cm	UNIDADE	200	5,40	4,82	6,49	4,82	5,57	0,85	15,22%	MÉDIO	R\$ 1.114,00
24	ESCOVA PARA LIMPEZA DAS UNHAS: Com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas. Dimensões aproximadas: comprimento de 9,5 cm, largura de 2,5 cm e altura de 4,3 cm.	UNIDADE	200	6,45	6,00	6,10	6,00	6,18	0,24	3,82%	MÉDIO	R\$ 1.236,00
25	FITA ADESIVA: Fita Adesiva PP 45 MMX45M Transparente	UNIDADE	40	5,11	5,50	5,81	5,11	5,47	0,35	6,41%	MÉDIO	R\$ 218,80



ITEM	Descrição	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
26	FITA ADESIVA PERSONALIZADA: Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (BOPP) e adesivo HOTMELT, largura 48 mm com comprimento 50 m, com impressão personalizada padronizado em 02 cores. Deve possuir alta resistência e adesivabilidade para embalagens de produtos armazenados ou transportados a baixa temperatura, garantindo inviolabilidade da embalagem. Contendo: símbolo do Brasão de Rondônia e embaixo IDARON. Com os dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	UNIDADE	500	8,35	8,34	8,10	8,10	8,26	0,14	1,71%	MÉDIO	R\$ 4.130,00
27	FITA PERSONALIZADA: Fita Adesiva Personalizada para empacotamento pesado, cor branca, filme de polipropileno (Bopp) e adesiva HOTMELT, largura 48mm com comprimento 50m, com impressão personalizada padronizada em 02 cores(fundo branco e escrito na cor verde bandeira). Deve possuir alta resistência e adesivabilidade para embalagens de produtos armazenados ou transportados a baixa temperatura, garantindo inviolabilidade da embalagem. Contendo: símbolo do Brasão de Rondônia. Com dizeres: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - símbolo do Carimbo do Serviço de Inspeção Estadual SIE/RO e em seguida IDARON.	UNIDADE	40	38,97	49,50	54,50	38,97	47,66	7,93	16,63%	MÉDIO	R\$ 1.906,40
28	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO COM TRIPÉ: 5 litros, parede dupla e isolamento térmico em poliuretano. Fabricado com material de alta resistência, bocal removível, livre de BPA.	UNIDADE	60	110,00	99,00	76,00	76,00	95,00	17,35	18,26%	MÉDIO	R\$ 5.700,00
29	GELO REUTILIZÁVEL DE 1.000 ML: Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 1000 ml. Medidas aproximadas: 27 x 12 x 4,5 cm. Peso aproximado de 1 Kg. Dimensões e peso aproximados.	UNIDADE	300	22,30	22,00	26,37	22,00	23,56	2,44	10,36%	MÉDIO	R\$ 7.068,00



ITEM	Descrição	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
30	GELO REUTILIZÁVEL DE 300 ML: Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 200 ml. Medidas aproximadas: 12,0 x 7,0 x 2,5 cm.	UNIDADE	450	3,94	3,99	3,85	3,85	3,93	0,07	1,81%	MÉDIO	R\$ 1.768,50
31	GELO REUTILIZÁVEL DE 400 ML: Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 400 ml. Medidas aproximadas: 17,4 x 9,5 x 3 cm. Peso aproximado de 400 g. Dimensões e peso aproximados.	UNIDADE	550	4,88	5,23	4,80	4,80	4,97	0,23	4,60%	MÉDIO	R\$ 2.733,50
32	GELO REUTILIZÁVEL DE 500 ML: Frasco rígido, confeccionado em polietileno de alta densidade e de alta resistência, contendo gel à base de polímero acrílico atóxico e biodegradável. Os frascos devem ser de aproximadamente 500 ml. Medidas aproximadas: 13,5 x 9,5 x 4,9cm.	UNIDADE	350	5,35	7,67	7,70	5,35	6,91	1,35	19,51%	MÉDIO	R\$ 2.418,50
33	LACRE ADESIVO DE VINIL: Para sacaria de sementes, material altamente resistente que seja utilizado em condições de difícil aderência, apresentando durabilidade aproximada de 4 (quatro) anos, medidas 12 x 12 cm (comprimento x largura), personalizado em 3 cores. ARTE A SER FORNECIDA.	UNIDADE	25000	0,23	0,24	0,20	0,20	0,22	0,02	9,46%	MÉDIO	R\$ 5.500,00
34	LACRE METÁLICO: Personalizado (IDARON), 1 metro, com numeração sequencial (de 1 a 4000).	UNIDADE	100	1,87	1,99	2,05	1,87	1,97	0,09	4,65%	MÉDIO	R\$ 197,00



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
35	LACRE METÁLICO: 30 cm com numeração sequencial (Pacote com 100 unidades)	PACOTE	4	40,00	26,19	35,00	26,19	33,73	6,99	20,73%	MÉDIO	R\$ 134,92
36	LACRE PLÁSTICO: Personalizado (IDARON), 30 cm, com numeração sequencial (de 1 a 2000).	UNIDADE	100	0,36	0,30	0,32	0,30	0,33	0,03	9,26%	MÉDIO	R\$ 33,00
37	LACRE TIPO MANIVELA: Lacre tipo manivela, corpo de metal, pintado na cor amarela, numerado sequencialmente a partir de 00001 até 30000 e personalizado com a sigla IDARON, com cordoalha de aço galvanizada 07 fios, regulável de 100 cm de comprimento e diâmetro de 1,50 mm, contendo chaveta de aço que se rompe ao lacrar.	UNIDADE	30000	2,10	1,02	3,59	1,02	2,24	1,29	57,61%	MEDIANA	R\$ 67.200,00
38	LANTERNA RECARREGÁVEL: Feita em alumínio anticorrosivo, corpo com 27,0 cm de comprimento, 3,0 cm de largura e 5,3 cm de diâmetro de foco. Alça para pulso, corpo com acabamento antiderrapante e design tático especial com dissipamento de calor, botão de acionamento em alumínio com 3 modos de acionamento: 50%, 100% e Strobo. Holofote para observação de longo alcance e para iluminação de grande área. Foco regulável através de zoom deslizante (puxar a cabeça da lanterna para diminuir o zoom, empurrar para ampliar). Resistente à água.	UNIDADE	100	130,00	149,73	163,00	130,00	147,58	16,61	11,25%	MÉDIO	R\$ 14.758,00
39	LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL E RESISTENTE À ÁGUA: Feita com material de liga de alumínio aeroespacial, tamanho mínimo 12 cm, botão traseiro de on/off, com 3 modos de operação : luz baixa, alta e strobo (piscando), foco fechado de aproximadamente 500 metros de alcance, visibilidade igual ou superior a 500 metros, potência igual ou superior a 45.000 W, 450.000 lumens, resistente a água, com bastão laranja de sinalizador removível, clip para cintura e cordão de punho. Deve incluir bateria recarregável 3.7V..adaptador de pilhas AAA na	UNIDADE	120	49,50	59,40	70,00	49,50	59,63	10,25	17,19%	MÉDIO	R\$ 7.155,60



ITEM	Descrição	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
40	LANTERNA: Tipo cilíndrico ou farol, 12 Volts, lente em vidro com corpo em polipropileno, tamanho de 20 cm de comprimento com 13 cm de diâmetro, botão de liga/desliga, encaixe de lâmpada H3. Lâmpada H3, 12 V, com potência de 55 W e ampéres 4,7 A. Foco de longo alcance (mais de 500 metros). Cabo com 5 metros com conector em garras (tipo jacaré) nas pontas para conexão na bateria. Acompanhada de lâmpada super branca - 4300k.	UNIDADE	20	47,00	60,99	40,00	40,00	49,33	10,69	21,66%	MÉDIO	R\$ 986,60
41	PENDENTE AUTOMOTIVO DE LUZ: Contendo no mínimo 38 LED's, com potência mínima de 8 W, Alimentação dupla (acendedor de cigarros - plugue acendedor D.C e bateria do carro – garras) 12 V, fluxo luminoso mínimo de 600 lm, com comprimento mínimo do cabo de alimentação 5 metros, comprimento 40cm, fonte de luz fluorescente, soquetes 5NJ, consumo 0,25 A, micro-reactor 12 V, peso máximo 150 g, dimensão do produto 40 cm x 4 cm x 4 cm (lâmpada). Garantia de 3 meses ou superior.	UNIDADE	90	140,00	137,00	129,33	129,33	135,44	5,50	4,06%	MÉDIO	R\$ 12.189,60
42	PILHA ALCALINA AAA: Tamanho pequena, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Pacote com 02 unidades.	PACOTE	300	4,47	4,00	3,79	3,79	4,09	0,35	8,51%	MÉDIO	R\$ 1.227,00
43	PILHA ALCALINA GRANDE D: Prazo de validade: mínima de 12(doze) meses (conferido a partir do ato da entrega) Pacotes com 2 unidades.	PACOTE	300	20,00	17,60	22,40	17,60	20,00	2,40	12,00%	MÉDIO	R\$ 6.000,00
44	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE: Com tampa rosqueável capacidade de 1L, altura de 15 cm, boca com 11 cm de diâmetro e base com 8,5 cm de diâmetro.	UNIDADE	400	11,77	15,35	18,00	11,77	15,04	3,13	20,79%	MÉDIO	R\$ 6.016,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
45	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE: Com tampa rosqueável capacidade de 500 ml. Dimensões aproximadas: 9,2 cm x 9,2 cm x 10,3 cm (Comprimento x Largura x Altura), e de diâmetro: 9,2 cm.	UNIDADE	100	11,41	12,98	10,90	10,90	11,76	1,08	9,22%	MÉDIO	R\$ 1.176,00
46	PRANCHETA: Acrílica A4, vertical, com prendedor	UNIDADE	40	27,15	29,62	25,55	25,55	27,44	2,05	7,47%	MÉDIO	R\$ 1.097,60
47	SACO DE LIXO TRANSPARENTE: Dimensões: 100 x 160 cm, litragem: 300 litros, embalagem: 50 unidades, micagem 60 micras.	UNIDADE	50	69,00	79,49	74,00	69,00	74,16	5,25	7,08%	MÉDIO	R\$ 3.708,00
48	SACO DE LIXO: Super resistente de 50 litros, pacote com 10 unidades. Espessura de Revenda 120 micras. Material: 98% polietileno 2% master. Dimensões do Produto: 63cm x 80cm.	PACOTE	200	10,46	10,49	11,00	10,46	10,65	0,30	2,85%	MÉDIO	R\$ 2.130,00
49	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: Em polietileno, medindo 10 cm de largura x 20 cm de altura, espessura de 0,04 mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	100	19,81	19,62	19,95	19,62	19,79	0,17	0,84%	MÉDIO	R\$ 1.979,00



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
50	SACO PLÁSTICO: Estilo rolo bobina transparente de dimensões de 25 cm X 35 cm com 100 unidades. Suporta 3 kg.	UNIDADE	100	19,48	18,98	19,90	18,98	19,45	0,46	2,37%	MÉDIO	R\$ 1.945,00
51	TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTE DE CARNE: Dimensões (comprimento x largura): 30 a 35 cm X 20 a 25 cm. Espessura: 05 a 12 mm.	UNIDADE	30	45,00	40,69	42,71	40,69	42,80	2,16	5,04%	MÉDIO	R\$ 1.284,00
52	TOUCA DESCARTÁVEL: Touca descartável, TNT, Branca, com elástico.	UNIDADE	50	10,50	8,90	8,75	8,75	9,38	0,97	1,034%	MÉDIO	R\$ 469,00
										<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 243.574,03</b>	

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS

NOTAS EXPLICATIVAS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ( ).